



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.522 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.523 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.525 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.526 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE-SE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001-18CO-PMG CONTRATO Nº. 001-18 CO-PMG, REFERENTE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO URBANO DA CIDADE DE GUANAMBI-BA

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249-22-PMG

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11926.843000/1210-04 E Nº 11926.843000/1200-02

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249-22-PMG

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11926.843000/1210-04 E Nº 11926.843000/1200-02.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-22SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249-22-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO. 022-22PE-PMG- CONTRATO 096-22PE-PMG- ALMIR OLIVEIRA
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO IN Nº 004-IN-PMG-CONTRATO Nº 004-21IN-PMG-PUBLICOUNT CONTABILIDADE
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO IN Nº 005-IN-PMG-CONTRATO Nº 004-21IN-A-PMG-PUBLICOUNT CONTABILIDADE
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO IN Nº 006-IN-PMG-CONTRATO Nº 004-21IN-B-PMG-PUBLICOUNT CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA 075-22- MARCO AURELIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.522 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de logradouro público.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Avenida **OLIVEIRA**, a Avenida que dá acesso da BR 122 à Barragem do Poço do Magro, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 29 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.523 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES**, a Rua “D”, do Loteamento Renascer I, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 29 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de logradouro público.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **ILDETE ROSA VILAS BOAS**, a Avenida “AB”, do Loteamento Anita Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 29 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.525 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **NELSON RODRIGUES GOMES**, a Rua “H”, do Bairro Renascer I, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 29 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.526 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe-se sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guanambi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Guanambi-BA, tem como objetivo a eficiência e a evolução da gestão administrativa do Poder Legislativo e a valorização e capacitação do Servidor Público correspondente a:

- I – A adoção das bases iniciais para o ingresso e evolução na carreira profissional junto ao Legislativo Municipal;
- II – A adoção de normas pertinentes ao fluxo de valorização que permita a cada servidor, qualidade de desempenho;
- III – Formação e capacitação permanente do servidor;

CAPÍTULO II**DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR**

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Guanambi-BA, é o estatutário, vedada, qualquer outra vinculação de Trabalho, nos termos equiparados às determinações da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º – O Regime Estatutário estabelece as relações jurídicas entre o Servidor Público e a Administração, com base nos princípios constitucionais pertinentes às relações de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

§ 2º – Os Servidores da Câmara Municipal, serão regidos pelo Regime Jurídico Único disposto pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis, Lei Nº. 084, de 30 de abril de 1990.

§3º– O Regime Jurídico Único estabelece unilateralmente, o regulamento, as condições de exercício das funções, prescrevendo os direitos e deveres dos servidores e impondo requisitos de eficiência, capacidade, sanidade, moralidade e tudo mais que julgar conveniente para investidura do cargo e desempenho da função.

CAPÍTULO III**DAS DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS**

Art. 3º - Para estrutura desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I – SERVIDOR PÚBLICO – Pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão da Administração Pública deste Poder Legislativo, conforme os princípios constitucionais e os estabelecidos nesta Lei;

II – CARGO PÚBLICO – Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público criadas por Lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres da Câmara Municipal;

III – CARREIRA – Agrupamento de cargos da mesma natureza ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade do serviço, com denominação própria, para acesso privativo dos titulares que o integram;

IV – QUADRO PESSOAL – Conjunto de cargos e funções de provimento efetivo, escalonados em carreira, integrantes da estrutura organizacional da Administração da Câmara Municipal;

V – QUADRO ESPECIAL - Conjunto de cargos e funções de provimento em comissão ou função de confiança de livre nomeação e exoneração, escalonados em carreira, integrantes da estrutura organizacional da Administração da Câmara Municipal;

VI – CATEGORIA FUNCIONAL – Agrupamento de cargos de provimento efetivo relacionados ao grau de conhecimento e habilidade exigida;

VII – NÍVEL – Posição dos cargos integrantes das categorias funcionais, correspondendo ao escalonamento da complexidade do trabalho;

VIII – CLASSE – Conjunto de referências que compõem uma mesma faixa de vencimentos, simbolizados por letras (A, B, C);

IX – REFERÊNCIA – Posição estabelecida para definir a mesma faixa de vencimentos, relativas à classe, de acordo com normas de antiguidade e merecimento (I, II, III, IV);

CAPÍTULO IV**DO PLANO DE CARREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 4º - O Presente Plano de Carreira, Cargos e Salários regulamenta as funções administrativas da Câmara Municipal e integra:

- I – Os Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Os Cargos de Provimento em Comissão;
- III - Função de Confiança;

Art. 5º - Constituem a carreira do servidor público:

- I – Ingresso;
- II – Progressão;
- III – Comissionamento;
- IV – Gratificação de Produtividade;
- V – Função Gratificada;

Art. 6º - O INGRESSO no serviço público, no padrão inicial do respectivo alinhamento de cargos, atendido os requisitos de escolaridade, dependerá de prévia aprovação em concurso público, observada a ordem de classificação, reservadas as nomeações para os Cargos de Provimento em Comissão ou Função de Confiança, de livre nomeação e exoneração;

Art. 7º - A PROGRESSÃO é a movimentação do servidor ocupante de cargo efetivo dentro das faixas de referências de vencimentos da classe à qual teve acesso, em razão de antiguidade e merecimento;

Art. 8º - O COMISSIONAMENTO é o ato em que o Servidor é designado ou nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de direção, chefia ou assessoramento, por indicação do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 9º – A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE é benefício financeiro oferecido ao servidor levando em consideração critérios de produtividade, eficiência e tempo de serviço despendido ao serviço público;

ART. 10 – FUNÇÃO GRATIFICADA é retribuição mensal pelo desempenho de tarefas e responsabilidades atribuídas ao servidor efetivo, em função de confiança, à critério da administração;

SEÇÃO I**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 11 – Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, cujo ingresso se dará nas referências iniciais, após aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 12 – O número de vagas para cada cargo efetivo será aberto de acordo com as necessidades da administração, para a complementação do seu quadro de pessoal, na forma da lei.

SEÇÃO II**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 13 – Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são criados e definidos com denominação própria, pagos pelo Erário Público, nas condições e quantitativos previstos em Lei e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 14 – O provimento dos Cargos em Comissão, se fará através de nomeação, mediante livre escolha do Presidente da Câmara, devendo seus titulares, ser de inteira confiança, de comprovada experiência, idoneidade moral e aptidão para exercer as funções públicas, optando-se, preferencialmente, por Servidores do Quadro de Pessoal efetivo, com carreira técnica e profissional, nos casos e condições previstos nesta Lei.

Art. 15 – Ao servidor público efetivo que for investido no cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento perceberá o vencimento do cargo investido, salvo se optar pelo vencimento de seu cargo de origem.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 16 - A estrutura de evolução funcional da Câmara Municipal será regida nas formas de Progressão Horizontal e Vertical.

§ 1º – A Progressão Funcional Horizontal é a movimentação do servidor público efetivo da referência (I, II, III, IV) definida inicialmente para outra seguinte dentro da mesma classe, por critérios de antiguidade e merecimento, conforme anexo I desta lei.

§ 2º – A Progressão Funcional Vertical é a movimentação do servidor público efetivo da classe (A, B, C) definida inicialmente para a outra seguinte, dentro do mesmo cargo, por critérios de antiguidade e merecimento, conforme anexo II desta lei.

Art. 17 – Para fins de Progressão Funcional Horizontal dessa lei, as referências de salário evoluem no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo do servidor imediatamente anterior, conforme Anexo I, sendo que para cada 2 (dois) anos de efetivo exercício o servidor escalará um quadro na linha horizontal da classe a que estiver enquadrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 18 – Para fins de Progressão Funcional o servidor será submetido a avaliação de desempenho, nos termos estabelecidos na “Seção I - Da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional”.

SEÇÃO I**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 19 – A Comissão de Avaliação para Progressão Funcional Administrativa do Servidor será nomeada por ato do Presidente da Câmara de Vereadores e será composta da seguinte forma:

- I – um representante da Mesa Diretora;
- II – um representante das Bancadas de Vereadores;
- III – um representante do Departamento de Recursos Humanos;
- IV – um representante dos servidores efetivos;

Parágrafo único - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, deverá ser criada e nomeada a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Administrativa do Servidor.

Art. 20 – A avaliação do desempenho do servidor será feita mediante aferição de antiguidade e merecimento, onde serão levados em consideração os seguintes fatores:

- I – Assiduidade e pontualidade;
- II – Capacidade de Iniciativa na prestação das atividades atinentes ao cargo que ocupa;
- III – Produtividade e eficiência no exercício de suas funções;
- IV – Responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;
- V – Relacionamento com os demais servidores;
- VI – Dedicção e interesse pelo trabalho;
- VII – Não ter sido punido em processo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a progressão;
- VIII – Tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício desde a última progressão funcional;

§1º O prazo para conclusão da avaliação do desempenho não poderá exceder 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento de progressão feito pelo servidor.

§2º A contagem de tempo de serviço para o novo período será sempre iniciada a partir do dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

§3º Para efeito de contagem da primeira progressão funcional, conta-se o tempo mínimo de 2 (dois) anos a partir da data de ingresso do servidor ao Órgão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

§4º Não se interromperá a contagem do tempo de serviço, quando o servidor cumprir interstício aquisitivo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

SEÇÃO II**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

Art. 21 - Para fazer jus à progressão vertical, o servidor deverá preencher os requisitos do art. 20, no que couber, e os seguintes:

I – Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado;

II – Ter participado de cursos ou programas de capacitação ou treinamento, interno ou externo, diretamente relacionado às atribuições de seu cargo, nos termos do anexo II desta Lei.

§1º Também fará jus à progressão vertical o servidor que completar todas as referências da classe anterior, independentemente de ter participado de cursos ou programas de capacitação.

§2º Para fazer jus à progressão funcional vertical, serão aceitos certificados de participação em cursos, programas de capacitação ou treinamento adquiridos antes da vigência dessa lei.

Art. 22 - Na progressão vertical, o servidor será enquadrado na classe seguinte do seu cargo, sendo-lhe assegurado em acréscimo nos seus vencimentos correspondentes a 4 (quatro) referências.

Parágrafo Único – É aplicável a progressão vertical aos ocupantes de cargos em extinção que possuam mais de uma classe.

CAPÍTULO VI**DA PROGRESSÃO POR INCENTIVO À FORMAÇÃO**

Art. 23 – Terá direito a um acréscimo pecuniário, calculado sobre o vencimento básico, do cargo efetivo do servidor efetivo e estável que progredir na formação escolar, conforme regras do Ministério da Educação, observados os seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento), na hipótese de ter concluído curso médio com aprendizado técnico ou profissionalizante, desde que o referido acréscimo seja superior a escolaridade exigida para o provimento inicial do cargo;

II – 10% (dez por cento), na hipótese de ter concluído curso de graduação no ensino superior, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em áreas compatíveis com a área de atuação funcional do servidor com o cargo público ocupado desde que o referido acréscimo seja superior a escolaridade exigida para o provimento inicial do cargo;

III – 12% (doze por cento), na hipótese de ter concluído curso de pós-graduação, *lato senso* ou *strictu senso*, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo as disciplinas cursadas serem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

compatíveis com a área de atuação funcional do servidor e com o cargo público ocupado.

§1.º Os percentuais indicados nos incisos acima não são cumulativos, sendo 12% (doze por cento) o seu teto máximo.

§2.º O servidor só será enquadrado uma única vez em cada hipótese contida nas alíneas do caput deste artigo, e ao pleitear o benefício contido em outra alínea terá direito a perceber apenas a diferença percentual entre ambas, observado o disposto no parágrafo anterior.

§3.º Os cursos de formação exigidos como pré-requisitos para o provimento dos cargos não serão considerados para fins de promoção.

§4.º O requerimento do Servidor deverá ser avaliado em até 60 (sessenta) dias.

§5.º Para fazer jus aos acréscimos pecuniários constantes do caput desse artigo, serão considerados os diplomas e certificados, adquiridos antes da vigência dessa lei.

**CAPÍTULO VII
FUNÇÃO GRATIFICADA**

Art. 24 - O servidor público efetivo da Câmara Municipal ao exercer função gratificada de confiança terá acrescido a percentagem de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 25 - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de aumento salarial sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Parágrafo Único – O exercício da função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

**CAPÍTULO VIII
DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

Art. 26 - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi/BA, a Gratificação de Produtividade, GPRO, a qual será deferida a ocupantes de cargos de provimento efetivo dos quadros do órgão ou que nele estejam à disposição. Para a sua concessão obedecerá aos critérios, limites e especificações estabelecidos por esta Lei e normas internas.

Art. 27 - O fator gerador da gratificação prevista neste capítulo é a produtividade do servidor, entendendo-se produtividade como a relação entre a produção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

demonstrada pelo servidor (quantidade de trabalho produzido) e o tempo para tanto despendido (espaço de tempo em que se deu a produção) – P/T.

Art. 28 - Será de 3.000 (três mil) o limite máximo de pontos de produtividade atribuíveis mensalmente ao servidor.

§ 1º - O valor do ponto atribuído a ocupantes dos cargos será equivalente a R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por ponto.

§ 2º - A fixação do quantum equivalente à Gratificação de produtividade, resultante da transformação dos valores em dinheiro percebidos pelos ocupantes dos cargos, conforme art. 27, a título de gratificação pelo regime de Tempo Integral ou por condições especial de trabalho, será autorizado pelo presidente da Câmara.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - Os atuais servidores que possuem a estabilidade prevista no Art. 19 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, isento do concurso público para fins de efetivação, serão efetivados e enquadrados em funções semelhantes ex officio.

Art. 30 - Ao servidor estável, nos termos da Constituição Federal, que não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo público, fica dispensado deste pré-requisito fins de enquadramento, exceto para os níveis superior, técnico de segundo grau e cursos suplementares aos níveis de primeiro e segundo graus, quando se tratar de profissões regulamentares por Lei Federal.

Parágrafo Único – A comprovação de escolaridade, nos casos previstos neste artigo, poderá ser substituída pelo respectivo documento de registro profissional expedido pelo Órgão Federal competente.

Art. 31 - O servidor estável ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança que não possuir, nos termos desta Lei, o nível de escolaridade exigido para o respectivo provimento, é assegurado o direito de continuar no seu exercício, até que venha ser devidamente enquadrado.

Art. 32 - Será preservada a estabilidade econômica quando à remuneração do servidor for percebida, por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, de forma automática, independente de requerimento do servidor.

Art. 33 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Guanambi, sem distinção de grupo, far-se-á no mês de janeiro de cada ano.

Art. 34 - Ficam fixados os valores dos cargos efetivos desta Câmara Municipal na forma estabelecida pelo anexo III desta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 35 - Os Servidores da Câmara Municipal de Guanambi, dentro dos seus parâmetros e critérios do Chefe do Legislativo Municipal, poderão ser colocados à disposição de outros poderes na forma da Lei.

Art. 36 - As dúvidas e os casos omissos por ventura observados na efetivação ou enquadramento dos servidores serão decididos pela Câmara de Vereadores de Guanambi, ouvida a Comissão de Progressão Funcional Administrativa do Servidor.

Art. 37 - As despesas decorrentes na aplicação desta Lei sairão dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal.

Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 29 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

CLASSE (A, B, C)	REFERÊNCIAS (I, II, III, IV)			
A	A I = VENCIMENTO INICIAL + 5%	A II = A I + 5%	A III = A II + 5%	A IV = A III + 5%
B	B I = A IV + 5%	B II = B I + 5%	B III = B II + 5%	B IV = B III + 5%
C	C I = B IV + 5%	C II = C I + 5%	C III = C II + 5%	C IV = C III + 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CATEGORIA FUNCIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL

CLASSES	REQUISITOS
A	Requisitos para a investidura do cargo estabelecidos em lei
B	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 20h (vinte horas)
C	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 40h (quarenta horas)

CATEGORIA FUNCIONAL: NIVEL MÉDIO

CLASSES	REQUISITOS
A	Requisitos para a investidura do cargo estabelecidos em lei
B	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 40h (quarenta horas)
C	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 80h (oitenta horas)

CATEGORIA FUNCIONAL: NIVEL TÉCNICO

CLASSES	REQUISITOS
A	Requisitos para a investidura do cargo estabelecidos em lei
B	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 80h (oitenta horas)
C	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 120h (cento e vinte horas)

CATEGORIA FUNCIONAL: NIVEL SUPERIOR

CLASSES	REQUISITOS
A	Requisitos para a investidura do cargo estabelecidos em lei
B	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 120h (cento e vinte horas)
C	I- Completar todas as referências da classe anterior ou II - Ter avançado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Classe em que esteja posicionado e ter participado de curso com carga horária de 240h (duzentos e quarenta horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO III

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Jardineiro	3	R\$ 1.470,79
Motorista	2	R\$ 1.516,90
Auxiliar de Serviços Gerais	3	R\$ 1.470,79
Vigia	2	R\$ 1.470,79
Telefonista	2	R\$ 1.470,79
Auxiliar Administrativo	4	R\$ 1.638,25
Agente Legislativo	2	R\$ 2.548,32
Advogado	1	R\$ 4.247,32
Assistente Legislativo	1	R\$ 8.634,56
Técnico de Contabilidade	1	R\$ 7.119,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 451 8000

PORTARIA n.º 10, de 28 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização e acompanhamento da concorrência nº. 001-18CO-PMG contrato nº. 001-18 CO-PMG, referente limpeza de vias públicas e coleta de lixo urbano da cidade de Guanambi-Ba”

O Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal, Sr. **Valdeci Luiz Fernandes Junior**, matrícula 9002968, responsável pela fiscalização e acompanhamento da concorrência nº. 001-18CO-PMG contrato nº. 001-18 CO-PMG, referente limpeza de vias públicas e coleta de lixo urbano da cidade de Guanambi-Ba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário de infraestrutura, em 28 de dezembro de 2022.

José Antonio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-22PP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249-22-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 1183, de 29 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico que serão utilizados em eventos municipais realizados pelo Município de Guanambi-BA.**

Compareceu à sessão pública realizada no dia 20 de dezembro de 2022 a seguinte licitante:

LICITANTE	CNPJ
NIL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA	33.225.225/0001-03

Após a análise do credenciamento, abertura do envelope relativo à proposta de preços e fase de lances verbais, a Pregoeira realizou a abertura do envelope de habilitação, o qual produziu o seguinte resultado:

1) NIL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.225-225/0001-03, referente ao LOTE abaixo relacionado:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOGUETE 12X1 TIROS	60	CX	OURO	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
02	GIRANDOLA 468 TIROS	60	CX	OURO	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
03	GIRANDOLA 936 TIROS	80	UN	OURO	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
04	KIT 50 TUBOS 1.8 CORES	20	UN	OURO	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
05	KIT 25 TUBOS 2.5 CORES	30	UN	OURO	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
06	KIT 12 TUBOS 3 POLEGADAS CORES	15	CX	OURO	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
07	KIT 9 TUBOS 4 POLEGADAS CORES	10	UN	OURO	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
08	KIT 103 TUBOS 1.8 CORES	15	UN	OURO	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00
09	KIT 228 TUBOS 156 TUBOS 25 MM 30 TUBOS DE 38MM E 42 TUBOS 45MM CORES.	10	UN	OURO	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
10	MORTEIRO DE 4 POLEGADAS CORES	70	UN	OURO	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
11	MORTEIRO DE 5 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
12	MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
13	MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
14	MORTEIRO 8 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 189.125,00(CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)						

Os procedimentos adotados foram desencadeados de acordo com as normas vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, os princípios norteadores da licitação esculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Desta forma, segue para autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim o entender.

Guanambi - Bahia, em 22 de dezembro de 2022.

WÉLIA REIS FERREIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013-22PE-FMS

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara adjudicado à empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES**, CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42 em face do Pregão Eletrônico 011-22PE-FMS, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 11926.843000/1210-04 E N.º 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	Aspirador de secreções elétrico móvel portátil até 3,5 Deve possuir: - válvula de segurança; - frasco termoplástico/vidro; - bateria recarregável Bivolt; fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM	UND	02	NEVONI	R\$ 2.175,00	R\$ 4.350,00
08	BOMBA, de infusão, de seringa, microprocessada, para administração de drogas. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa cuja marca não necessariamente seja a mesma do fabricante da bomba. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Deve possuir sistema anti-bolus pos-oclusao; Permitir cálculo automático da velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo da infusão; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve contar com bateria capaz de manter o aparelho funcionando por pelo menos 01 (uma) hora. ACESSORIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. ASSISTENCIA TECNICA Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis a assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UNID	10	MEDIMAX/ CONTEC	R\$ 3.656,80	R\$ 36.568,00
19	MONITOR, multiparametrico de cabeceira, 12 polegadas, completo, com capnografia, pressão invasiva, temperatura, ECG, debito cardíaco, pressão não invasiva - Deve ser composto de tela de resolução mínima de 800x600 pixels, com display colorido, tela plana, LED, tamanho mínimo 12 polegadas, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 6 (seis) curvas e todos os dados alfanumericos disponíveis; - Cada monitor multiparametrico deve ter capacidade de monitorar e processar no mínimo 6 (seis) parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresenta-los em forma de curvas de tendência com resolução de	UNID	01	COMEN	R\$ 17.987,00	R\$ 17.987,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



<p>pelo menos 4 (quatro) minutos; - Devera possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de monitoração; - Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; - Possuir Alarmes audiovisuais; - Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento; - Deve possuir rotinas de auto-teste e calibração; - Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); - O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; - Os parâmetros pre-configurados que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura, Oximetria de pulso, pressão Não Invasiva, Capnografia e pressão invasiva. 1 - ECG e Respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; - Aviso de falha no contato dos eletrodos; - Detecção de marca-passo; - Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); - Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a mais ou menos 5 BPM; - Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 120 (cento e cinquenta e cinco) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; - Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; - 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução de pelo menos 0,1 graus C e o intervalo de temperatura de pelo menos 15 a 45 graus C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. 3 - Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2,5% na oximetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletiosmográfica. 4 - Monitoração de pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com intervalos de medições programados pelo usuário; Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Faixa de leitura dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 300 mmHg com precisão de +- 2mm Hg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas. 7- Débito cardíaco, com apresentação da medição do débito cardíaco do paciente; Acessórios a - 01(um) cabo paciente 5 vias com rabicho b - 2 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 02 (dois) Adulto; c - 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; d - 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; e - 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; f - Cabo de alimentação; g- 2(dois) sensores para capnografia, com pelo menos 1 (um) cabo; h- 1 (um) adaptador de vias aéreas; i-1 (um) cabo de débito cardíaco; j-Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi); O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso. k-Bateria recarregável para manter o equipamento mesmo sem alimentação elétrica;</p> <p>ACESSORIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensão da unidade contemplada.</p> <p>GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



	do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.					
24	SUPORTE, para soro, com dois ganchos, estrutura tubular, em aço inox, altura regulável, montado em tripé com proteção de borracha	UND	35	TUBOMED	R\$ 265,14	R\$ 9.279,90
25	<p>VENTILADOR, pulmonar, microprocessado, para uso em pacientes adulto e pediátrico em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), com geração própria de ar comprimido. Com as seguintes características mínimas: - Suporte invasivo e não-invasivo; - Modalidades mínimas de ventilação: CPAP, Volume Assistido/Controlado, SIMV, Pressão Assistida / Controlada, Pressão de suporte nos modos a volume e pressão; - Modos controlados ciclados a tempo; - Ventilação de backup nos modos ventilatórios espontâneos; - Modos avançados PRVC, APRV e Duo Level (modo espontâneo com 2 níveis de pressão) e/ou nomenclatura similar.</p> <p>CONTROLE DE PARAMETROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de 0,3 a 5s; - Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de 4a 80rpm - Volume corrente que abranja a faixa mínima de 50 a 2000 ml; - Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de 10 a 180 l/min; - Pressão inspiratória que abranja a faixa mínima de 5 a 60cm H2O; - PEEP/CPAP que abranja faixa mínima de 1 a 35 cmH2O; - Pausa inspiratória para cálculo de auto peep; - Concentração de O2 na faixa mínima de 21 a 100%, blender eletrônico interno; - Ajuste de sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; - Pausa inspiratória; - Pausa expiratória para cálculo de auto peep; MONITORACAO / EXIBICAO DE PARAMETROS: - Frequência respiratória; - Volume corrente; - Volume minuto; - Tempo inspiratório ou relação I:E; - Tempo expiratório ou controle de auto PEEP ou PEEP total; - Pressão de pico inspiratória; - Pressão média; - Pressão de Plateau; - PEEP; - Complacência; - Resistencia <p>ALARMES MINIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alta e baixa pressão de pico; - Volume minuto e/ou volume corrente baixo ou alto; - Tempo de apneia (ventilação de backup); - Bateria baixa; - Falha no suprimento de gás; - Falha na alimentação elétrica; - Frequência respiratória; - Ventilador inoperante. <p>RECURSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nebulização incorporado e sincronizada ao equipamento (ultrassônica, pneumática ou elétrica) com a fase inspiratória; - O equipamento deve possuir: sensor de oxigênio incorporado para monitoração da fração de oxigênio entregue ao paciente; - Sistema de monitoração através de tela de LCD com 10 polegadas, no mínimo, com tendências gráfica e numérica; apresentação de pelo menos três formas de ondas simultâneas em tempo real de fluxo, pressão e volume e, no mínimo, loop de pressão x volume; - Sistema com compensador de fugas. - Botão rotatório principal ou touchscreen para alteração das configurações do ventilador; - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 45 minutos; - Deve possuir sistema ventilatório com geração de ar comprimido por turbina, sistema de pistão ou compressor, interno. <p>ACESSORIOS ACOMPANHANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) Pedestal, com rodízios e freios; - 1 (um) Braço articulado; 	UND	02	CMOS/ DRAKE	R\$ 54.932,50	R\$ 109.865,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n° 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



<p>- Mangueiras necessárias para a conexão com os sistemas de gases medicinais; - 3 (três) Circuitos para pacientes adulto/pediátricos, completos e autoclaváveis, em silicone; - 3 (três) sensores de fluxo para paciente adulto (quando aplicável); - 3 (três) sensores de fluxo para paciente pediátrico (quando aplicável); - 3 (três) circuitos/materiais reutilizáveis para nebulização sincronizada; - 3 (três) válvulas de exalação completa (caso necessário para o funcionamento do ventilador). Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 178.049,90

O valor total adjudicado à empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES** é **R\$ R\$ 178.049,90 (cento e setenta e oito mil, quarenta e nove reais e noventa centavos);**

Declara adjudicado à empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73 em face do Pregão Eletrônico 013-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N° 11926.843000/1210-04 E N° 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	Aspirador de secreções elétrico móvel Deve possuir: - suporte com rodízios; - válvula de segurança; - frasco termoplástico/vidro; fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	UND	02	ASPIRATE X/HR-6005-C	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
07	AUTOCLAVE, horizontal, de mesa, até 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 30 litros, modo de operação digital; indicação de vácuo; indicador de pressão na câmara interna; sistema de controle de pressão; esterilização a vapor de água saturado sob pressão, remoção do ar por purgação; gerador de vapor interno; acabamento polido sanitário; gabinete em aço carbono; pintura eletrostática, epóxi, cor cinza ou branca, acabamento fosco; com uma porta dobradiça com fechamento com dispositivo que possua sistema de vedação com guarnição em silicone ou similar; sistema de segurança que não permita o funcionamento com porta aberta; sistema de controle de pressão; válvula de segurança calibrada e lacrada. Voltagem/Tensão: a ser definida de acordo com a Unidade de saúde beneficiada. Com Assistência Técnica no Brasil. Deve possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve ser apresentado Certificado de Garantia mínima de 12 meses e Manual de Operação e serviço em Português.	UNID	01	BS/3.0	R\$ 4.529,00	R\$ 4.529,00
17	LARINGOSCOPIO, adulto, portátil, sistema de iluminação de fibra óptica com lâmpada de LED, em aço inoxidável. Deve possuir alimentação por pilha recarregável ou bateria recarregável; ACESSORIOS - 04 laminas curvas (números: 1, 2, 3 e 4)	UNID	01	SCOPE/ADULTO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



	<p>autoclaváveis (material permanente);</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 laminas retas (números: 1, 2, 3 e 4) autoclaváveis (material permanente); - 01 Carregador compatível com o modelo ofertado; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. <p>ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada.</p> <p>GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis a assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante</p> <p>COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p> <p>NORMALIZACAO: O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento está de acordo com norma ou legislação vigente específica do equipamento.</p>					
21	<p>NEGATOSCOPIO, de 02 (dois) corpos, com iluminação em LED, luminância mínima de 1500 cd/m2 e uniformidade de pelo menos 30%; deve dispor de controle para ajuste da luminosidade do aparelho, frente leitosa para visualização dos exames, suporte para fixação na parede e sistema para fixação de filmes radiográficos; dimensões mínimas de 730mm de comprimento e 480mm de altura; alimentação elétrica bivolt, com conector de energia de três pinos conforme norma vigente NBR 14136.Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. O equipamento deve possuir laudo de luminancia, com identificação do lote do produto, emitido pela fabricante, com assinatura de responsável técnico qualificado, constando a metodologia utilizada na medição e os resultados, que devem apontar luminancia mínima de 1500 cd/m2 e uniformidade mínima de 30%;no ato da entrega do equipamento, o fornecedor deve realizar a avaliação de conformidade da luminancia do equipamento, utilizando fotometro calibrado em luminancia por meio de Laboratório Credenciado RBC Rede Brasileira de Calibração.</p> <p>GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p>	UND	02	GG/MD400	R\$ 485,00	R\$ 970,00
22	<p>OXIMETRO, de pulso, do tipo portátil, com sensor de dedo destacável, alimentação a pilha ou bateria recarregável, com no mínimo 02 sensores adulto, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestimograma; com tela tipo display de LCD matriz ativa, retroiluminado, TFT ou outro de fácil visibilidade; saturação de Oxigênio apresentada de forma a abranger a faixa de 30% a 100%; saturação de Oxigênio com precisão de mais ou menos 2%, ou melhor, dentro da faixa de 80% a 100%; deve possuir um tempo de resposta de no máximo 10 segundos. Deve acompanhar o produto pilhas recarregáveis, ou bateria, suficientes para o pleno funcionamento do produto, bem como carregador de parede compatível. Deve acompanhar no mínimo 02 (dois) sensores de oximetria destacáveis, reutilizáveis, de aferição por meio do dedo do paciente, para uso em</p>	UNID	07	CONTEC/C MS60D	R\$ 2.285,57	R\$ 15.998,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n° 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



<p>pacientes adultos. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>ACESSORIOS Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada.</p> <p>GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p> <p>COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.697,99

O valor total adjudicado à empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** é **R\$ 25.697,99 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos);**

Declara adjudicado à empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 02.421.679/0001-18 em face do Pregão Eletrônico 013-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N° 11926.843000/1210-04 E N° 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Armário confeccionado em aço; dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm; com 03 ou 04 prateleiras/ capacidade mínima da prateleira 40kg	UNID	04	QUALITY	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
23	POLTRONA, hospitalar, reclinável, movimento simultâneo encosto, braços, pés, acionamento três estágios, alavanca cremalheira ou amortecedor a gás, até posição leito; amortecedor gás; revestimento, courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm, cor preta; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aço carbono, seção quadrada aproximadamente 28 mm x 28 mm, base estrutura aço carbono, seção circular diâmetro aproximado 30 mm, espessura aproximada 1,55 mm, pintura eletrostática, cor preta; dimensões aproximadas: posição normal 1.100 mm comprimento x 760 mm largura x 500 mm altura, posição reclinada: 1.600 mm comprimento, x 760 mm largura x 500 mm altura, capacidade até 120 kg tolerância máxima 15% variação dimensões.	UNID	09	RENASCER MOVEIS	R\$ 1.422,22	R\$ 12.799,98
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.299,98	

O valor total adjudicado à empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** é **R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos de noventa e nove reais e noventa e oito centavos);**

Declara adjudicado à empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal**, CNPJ/MF sob o n° 02.990.912/0001-83 em face do Pregão Eletrônico 013-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N° 11926.843000/1210-04 E N° 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	ESTANTE, em aço, aberta, com prateleiras, dimensões aproximadas de 920 x 300x 1980 mm (LxPxA), com variação de +/- 5%. Estrutura desmontável, 04 (quatro) colunas de cantoneira no perfil L com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com furacão mínima de 7 mm para parafusos passantes. Reforço em X nas laterais e fundo que garantam estabilidade da estante. Prateleiras: 06 (seis) prateleiras em aço, reguláveis, com espessura mínima de 0,75 mm, com 3 dobras em todas as bordas e com reforço de aço em perfil U ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira. Pintura eletrostática, na cor cinza com tratamento antiferruginoso, conforme NBR 8096 vigente. Parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas. O produto deverá ter laudos de conformidade que atestem conformidade com Normas ABNT específicas e vigentes. O produto deverá ser montado no local. Garantia mínima de 2 anos.	UNID	15	AMAPÁ	R\$ 518,00	R\$ 7.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.770,00	

O valor total adjudicado à empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL** é **R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)**;

Declara adjudicado à empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 20.782.880/0001-02 em face do Pregão Eletrônico 013-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 11926.843000/1210-04 E N.º 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	CARDIOVERSOR, desfibrilador com cardioversão cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com eletrodos reutilizáveis, modo manual e semi-automático, mínimo 200J, ECG, oximetria de pulso (SPO2) e marcapasso transcutâneo e seguinte configuração: - Deve proporcionar seleção de energia; - Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de Desfibrilação com cardioversor Externa Semiautomática (DEA); - Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes pediátrico e adulto; - Deve operar com forma de onda bifásica, com valor máximo de pelo menos 200J, e adequado para uso em pacientes pediátricos; - O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total; - Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 10 segundos. - O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada /passos 1-2-3/, com instruções de operação; - Deve possuir a monitoração dos parâmetros de ECG e oximetria de pulso (SPO2); - A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J; - A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pé); - O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual ou sonora as fases da desfibrilação; - Deve possuir alarme de baixa carga da bateria; - Deve possuir no mínimo as seguintes indicações da situação da bateria: se ela esta sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; - Possuir monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; - Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; - Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo;	UNID	02	COMEN	R\$ 19.950,00	R\$ 39.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



	<p>- Possuir marcapasso transcutâneo: marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona-nao demanda) e/ou de demanda; corrente de saída oscilando entre 10 a 200mA. ACESSÓRIOS: PAS: - 01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável intercambiável adulto/pediátrico. OU - 01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável adulto, e 01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizável pediátrico. - Cabo de ECG de 5 vias para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); - Cabo de SPO2 para monitorização de SPO2 (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); - Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTAÇÃO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZAÇÃO O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento está de acordo com norma ou legislação vigente específica do equipamento.</p>					
14	<p>ELETROCARDIOGRAFO, digital e microprocessado de 12 canais, que permita a aquisição simultânea das 12 derivações; Com as mínimas características técnicas: Deve possuir um sistema de impressão (impressora) integrado para registro em papel termo sensível milimetrado, papel comum A4 ou superior; Deve ser capaz de imprimir em pelo menos nas velocidades de 25mm/seg e 50mm/seg; Imprime ondas de ECG de 12 canais em um relatório tamanho A4; Deve ter tela ou visor que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos; Seleção em operação em modo manual e modo automático de derivações; Gravar na memória o registro de pelo menos o último exame realizado; Proteção contra descarga de desfibriladores; Deve oferecer a seleção de filtros no mínimo: contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Alimentação elétrica bivolt automática (110V - 220V); Equipado com bateria autonomia mínima 30 minutos; Entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada aparelho; Deve acompanhar no mínimo: 01 (um) carregador acoplado ou integrado ou cabo de força, 01 (um) tubo de gel condutor para eletrocardiografia, 01 (um) cabo completo paciente de 10 vias, 01 (um) conjunto de eletrodos sendo 06 (seis) precordiais reutilizáveis e 4 (quatro) eletrodos de membros reutilizáveis, 01 (um) carro ou pedestal para suporte e transporte, Papel suficiente para realização de no mínimo 300 exames completo; Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. - Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, todos os itens deverão ser testados; Apresentar registro da ANVISA.</p>	UNID	01	COMEN	R\$ 5.222,15	R\$ 5.222,15
20	<p>MONITOR, multiparametrico, de cabeceira, microprocessado, básico, com tela de 12, bateria, ECG, Respiração, Frequência de pulso, Temperatura, Oximetria, e Pressão Não Invasiva Com as seguintes especificações mínimas: Deve ser composto de tela de no mínimo 12</p>	UNID	04	COMEN	R\$ 5.935,00	R\$ 23.740,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



<p>polegadas (Resolução de no mínimo de 800x600 pontos) com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente 04 (quatro) curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Cada monitor multiparamétrico deve ter capacidade de armazenar os parâmetros monitorados por no mínimo 24 horas e apresenta-los em forma de curvas de tendência com resolução de pelo menos 1 (um) minuto; Deverá possuir a capacidade de se conectar a uma central de monitoração; Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos. O display deve indicar o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou pela bateria; Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador; Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento; Rotinas de auto-teste e calibração; Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; Os parâmetros pré-configurados ou modulares que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Frequência de pulso, Temperatura, Oximetria, e Pressão Não Invasiva nas seguintes configurações mínimas:</p> <p>1 - ECG e Respiração, compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 220 BPM com erro máximo não superior a 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 150 (cento e cinquenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria;</p> <p>2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo um canal, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução deve ser de 0,1 graus Celsius ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15 a 45 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis.</p> <p>3 - Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 70% a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 220 BPM, com apresentação de curva pletimografica.</p> <p>4 - Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 20 e 260mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. Cada monitor deve vir acompanhado no mínimo dos seguintes acessórios:</p> <p>a) 01 cabo paciente 5 vias com rabicho;</p> <p>b) 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) Adulto, 01 (um) Pediátrico e 01 (um) Neonatal,</p> <p>c) 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável;</p> <p>d) 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis;</p> <p>e) 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente neonatal;</p> <p>f) 03 (três) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente pediátrico;</p> <p>g) 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material antialérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto;</p> <p>h) Cabo de alimentação;</p> <p>i) Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi); Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada.</p> <p>GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa</p>						
---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



	com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento está de acordo com norma ou legislação vigente especifica do equipamento					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 68.862,15

O valor total adjudicado à empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** é **R\$ 68.862,15** (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);

Declara adjudicado à empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME**, CNPJ/MF sob o nº 03.247.233/0001-81 em face do Pregão Eletrônico 013-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11926.843000/1210-04 E Nº 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	BIOMBO, de 03 (três) panos, armação em aço, pintura antiferrugem, pés com rodízio, acompanhado de 03 (três) panos, fechamento em plástico impermeável resistente e / ou pano de brim cru, dobrável para ambos os lados com eixos giratórios, dimensões 1750 x 1800 mm, podendo variar +/- 5cm para mais ou menos, na cor padrão da Unidade.	UNID	02	POLYMED	R\$ 350,00	R\$ 700,00
03	CADEIRA, fixa, em polipropileno, na cor preta, sem braços, base fixa em aço/ferro pintado com 04 pés na cor preta, com capacidade máxima 110 kg. ABNT NBR 13962 vigente e NR17 comprovado através de laudo e ergonomia nas seguintes medidas: Encosto em polipropileno medindo: - Altura 1(medindo do piso) - 88 cm - Altura 2(medindo do assento) - 43 cm - Largura - 44 cm Assento em polipropileno medindo: - Altura (medindo do piso) - 46 cm - Largura - 41 cm - Profundidade - 42 cm Garantia mínima de 02 anos.	UNID	03	POLYMED	R\$ 215,66	R\$ 646,98
10	CAMA, hospitalar, fawler, adulto, dimensões mínimas de 2000 mm (comprimento) x 950 mm (largura) x 740 mm (altura), de leito com estrado articulado em chapa de material não oxidável, perfurado, estrutura tubular em aço, espessura mínima de 2,5mm, diâmetro mínimo 25mm, estrutura de material não oxidável reforçada, acabamento lateral em chapa de material não oxidável, manivelas escamoteáveis em material não oxidável, articuláveis com movimentos fawler, elevação de altura e trendeleburg, cabeceira e pêsseira removíveis confeccionada em material não oxidável, cabeceira deve poder se elevar ao ângulo 90 graus; quadro dos pés (base) em tubos de mínimo de 30 x 70 mm com cantoneira em material não oxidável, 4 rodízios com diâmetro mínimo de 6 polegadas, sendo 2 com sistema de freio em diagonal instantâneo; para-choque em material tipo PVC ou borracha para proteção de parede nos 4 cantos da cama; dois pares de grades laterais que cubram toda a área escamoteáveis em material não oxidável; deve acompanhar suporte para soro com no mínimo dois ganchos, feito em material não oxidável e colchão com espuma em poliuretano, densidade 28, de no	UNID	25	POLYMED	R\$ 2.896,00	R\$ 72.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



	mínimo 10 cm, revestido em vinil reforçado na cor azul, costura vulcanizada, com abertura lateral em zíper reforçado, com certificado da densidade da espuma; manual de operação em português; garantia mínima de dois anos; certificado de registro do equipamento na Anvisa					
12	CARRO, de curativo, com balde e bacia, construído em aço inox AISI 304, polido, características adicionais: sendo a estrutura em tubo de aço inox 1 polegada de espessura, chapa nº 16, tampos em chapa de aço inox com espessura nº 20, proteção nas laterais dos tampos de no mínimo 6cm de altura em aço inox de 5/16", com duas prateleiras em aço inoxidável, suporte para saco de lixo ou bacia na parte superior medindo no mínimo 30cm de diâmetro interno e suporte para lixeira ou balde na parte inferior medindo no mínimo 20cm de diâmetro interno; rodízios de no mínimo 3", sendo duas rodas giratórias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha maciça). Medidas mínimas do carro: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm cm de altura (mais 6cm de altura de proteção lateral). Acompanha balde e bacia em aço inoxidável AISI 304 polido com medidas adequadas para os suportes. Garantia mínima de 2 (dois) anos	UNID	02	POLYMED	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
13	CARRO, de emergência, estrutura reforçada em tubos quadrados, revestido em poliestireno, base em chapa de aço reforçada, para-choque em aço revestido em PVC em toda volta da base, com: - 04 rodas de 05 polegadas, sendo duas com freios - 04 gavetas sendo 01 com 21 divisórias para medicamentos e as demais para uso geral. - Tabua em acrílico para massagem cardíaca. - Sistema para aplicação de lacre de segurança para as gavetas. - Extensão com 03 tomadas. - Puxadores laterais em tubos de aço inox. - Tampo em chapa de aço inox. - Gaveta em chapa de aço inox para preparo de injeções. - Suporte giratório para acomodação de desfibrilador e cardioversor (0,42 x 0,42m). - Espaço para acomodação do cilindro de oxigênio. - Coluna com haste de soro regulável. - Acessórios para auxílio a respiração: régua com fluxometro e umidificador, válvula automática para ventilador e mangueira com válvula reguladora pá oxigênio.	UNID	02	POLYMED	R\$ 2.685,00	R\$ 5.370,00
16	ESCADA, uso hospitalar, de 02 degraus, em estrutura tubular, piso em aço pintado, na cor branca, coberto com borracha anti derrapante e pés protetores de borracha.	UND	30	POLYMED	R\$ 79,66	R\$ 2.389,80
18	MESA hospitalar auxiliar, estrutura tubular em aço inox sobre rodízios, dimensões de 400 x 500 x 800 mm, tampo e prateleira.	UND	02	POLYMED	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 83.436,78	

O valor total adjudicado à empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME** é **R\$ 83.436,78** (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos);

Declara adjudicado à empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17 em face do Pregão Eletrônico 013-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11926.843000/1210-04 E Nº 11926.843000/1200-02**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
09	CADEIRA, de rodas para obeso (Acima de 90 Kg), confeccionada em tubo de alumínio ou aço cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X, com estrutura em duplo X, apoio para braços em espuma injetada ou acolchoada, removíveis, escamoteáveis, protetor lateral de roupa incorporado, apoio para pés rebatíveis ou removíveis com faixa torácica e pélvica e rural; rodas traseiras com 24", com aro de propulsão em aço carbono ou alumínio, cabo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo tipo quica release e pneus antifurtos, rodas dianteiras giratórias com 6" ou 8", pneus maciços, com rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de alumínio ou nylon, freios bilaterais ajustáveis em alumínio com acionamento das travas para frente, placa para fixação das rodas traseiras com sistema que possibilite ajustes de interiorização e posteriorização, assento e encosto em material impermeável de alta resistência em nylon com faixas tensoras, almofada com espuma de alta densidade com 5cm de	UNID	01	CDS	R\$ 1.896,58	R\$ 1.896,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



	espessura, no mesmo tamanho e tecido do assento, fixável por velo o, manoplas emborrachadas, pedais posteriores. Suporte de peso até 160Kg. Largura do assento: 50, 55 e 60cm.								
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.896,58		

O valor total adjudicado à empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** é 1.896,58 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Guanambi-BA, 28 de dezembro de 2022.

Juraci Pereira de Azevedo
Pregoeiro
DEC. Nº 924 DE 10 DE JUNHO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-22PP-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249-22-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 249-22-PMG, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-22PP-PMG**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico que serão utilizados em eventos municipais realizados pelo Município de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

NIL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.225-225/0001-03, com o valor total de R\$ 189.125,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais), referente ao LOTE 01.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 26 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 023-22PE-FMS cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.** Da empresa:

MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS LTDA, do lote/item 01 no valor total de **R\$ 629.999,60** (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Guanambi-BA, 28 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Saúde
Decreto nº. 1063 de 06/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 013-22PE-FMS cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 11926.843000/1210-04 E N.º 11926.843000/1200-02**. Das empresas:

ASSUM PRETO PRODUÇÕES, dos lotes/itens 06, 08, 19, 24 e 25 no valor total de **R\$ 178.049,90** (cento e setenta e oito mil, quarenta e nove reais e noventa centavos);

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, dos lotes/itens 05, 07, 17 e 21 no valor total de **R\$ 25.697,99** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos);

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, dos lotes/itens 01 e 23 no valor total de **R\$ 17.299,98** (dezesete mil, duzentos de noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, do lote/item 04 no valor total de **R\$ 7.770,00** (sete mil, setecentos e setenta reais);

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, dos lotes/itens 11, 14 e 20 no valor total de **R\$ 68.862,15** (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);

POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME, dos lotes/itens 02, 03, 10, 12, 13,16 e 18 no valor total de **R\$ 83.436,78** (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos);

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, do lote/item 09 no valor total de **R\$ 1.896,58** (mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

Guanambi-BA, 29 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal Interino de Saúde
 Decreto n.º. 1063 de 06/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-22SRP-PMG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-22PP-PMG

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-22PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico que serão utilizados em eventos municipais realizados pelo Município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **NIL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTÍFICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.225.225/0001-03, estabelecida na Fazenda Curral de Varas, S/N, Zona Rural, Guanambi-Bahia. CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: guanambifogos@yahoo.com.br, telefone (77) 99129 0951, através de seu Representante Legal, Sr. Nilmário Rodrigues Pereira, portador da cédula de identidade nº 2940376 SSP-BA e CPF nº 365.170.705-91.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOGUETE 12X1 TIROS	60	CX	OURO	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
02	GIRANDOLA 468 TIROS	60	CX	OURO	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
03	GIRANDOLA 936 TIROS	80	UN	OURO	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
04	KIT 50 TUBOS 1.8 CORES	20	UN	OURO	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
05	KIT 25 TUBOS 2.5 CORES	30	UN	OURO	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
06	KIT 12 TUBOS 3 POLEGADAS CORES	15	CX	OURO	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
07	KIT 9 TUBOS 4 POLEGADAS CORES	10	UN	OURO	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
08	KIT 103 TUBOS 1.8 CORES	15	UN	OURO	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00
09	KIT 228 TUBOS 156 TUBOS 25 MM 30 TUBOS DE 38MM E 42 TUBOS 45MM CORES.	10	UN	OURO	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
10	MORTEIRO DE 4 POLEGADAS CORES	70	UN	OURO	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
11	MORTEIRO DE 5 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
12	MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
13	MORTEIRO 7 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
14	MORTEIRO 8 POLEGADAS CORES	60	UN	OURO	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 189.125,00(CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 07 (sete) dias úteis, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.3. O recebimento do objeto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-22PP-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/12/2022 e término em 26/12/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;
 - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

NIL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTÍFÍCIO LTDA
FORNECEDORA/PRESTADORA
 CNPJ/MF Nº 33.225.225/0001-03

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG
CONTRATO Nº 096-22PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 1.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA — EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.053.779/0001-25, estabelecida à Rua Franco Cardoso, nº 222, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Almir Oliveira da Silva, portador de cédula de identidade nº 788023853 SSP/BA e CPF nº 001.750.105-95, detentor do endereço eletrônico zatosrepresentacoes@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo nº 3972/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa para aquisição de placas de alumínio fundido e polido a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas, conforme solicitações das secretarias interessadas**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 15 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

ALMIR OLIVEIRA DA SILVA — EPP
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 004-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 004-21IN-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, empresa sediada Rua Atilio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, inscrito no RG nº 02268350-06 SSP/BA e CPF nº 327.107.475-53, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93** (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária de Fazenda, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-PMG passa a ter a seguinte redação: **devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o valor global do contrato um montante de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 15 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 005-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 004-21IN-A-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, aqui representado pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, empresa sediada Rua Atilio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, inscrito no RG nº 02268350-06 SSP/BA e CPF nº 327.107.475-53, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Secretário Interino de Saúde, Sr. Inácio Paz de Lira Junior, por meio do processo administrativo nº3975/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-A-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-A-PMG passa a ter a seguinte redação: devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, o valor global do contrato corresponde um montante de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 01 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº. 006-21IN-PMG

CONTRATO Nº. 004-21IN-B-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, aqui representada pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, empresa sediada Rua Atilio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, inscrito no RG nº 02268350-06 SSP/BA e CPF nº 327.107.475-53, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93** (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária de Assistência Social, através de ofício nº 388/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao **CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-B-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-B-PMG passa a ter a seguinte redação: **devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, o valor global do contrato corresponde um montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 14 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba
 Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Instrumento Contratual referente a DISPENSA N.º 075-22DP-PMG, foi erroneamente publicado dia 28/12/2022 no Diário Oficial do Município:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará de por **12 meses**, com início na data de **15/12/2022** e encerramento em **15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 107, Da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEIA- SE:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará de por **12 meses**, com início na data de **19/12/2022** e encerramento em **19/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 107, Da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

(...)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO – Para dirimir toda e qualquer questão emergente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi-Bahia, **15 de dezembro de 2022.**

LEIA- SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO – Para dirimir toda e qualquer questão emergente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi-Bahia, **19 de dezembro de 2022.**

(...)

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 29 de dezembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi